



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

DESPACHO N.º 40/2020

Tolerância de Ponto

Considerando que foi renovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, por um período adicional de 15 dias, a declaração do estado de emergência, o qual vigorará até às 23.59h do dia 8 de dezembro;

Considerando que o Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência concede, no n.º 1 do seu artigo 22.º, tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020 aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado.

Assim, no uso da competência própria que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os mesmos fundamentos expendidos pelo Governo.

Determino:

A concessão de tolerância de ponto nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020, com exceção dos serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento durante aqueles períodos, devendo o dirigente dos serviços afetados promover, com a antecedência necessária, a notificação dos respetivos trabalhadores e posterior dispensa do dever de assiduidade aos mesmos, em dia ou dias a fixar oportunamente.

Cabeceiras de Basto, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)